



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I Nº 808

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$13.120.000 (treze mil cento e vinte mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

2 3111	03	- Pessoal Civil.....	470.000/
2 3140	03	- Encargos Diversos.....	150.000/
7 3140	09	- Encargos Diversos.....	500.000/
14 3120	72	- Material de Consumo.....	500.000/
,17 3120	95	- Material de Consumo.....	6.000.000/
17 3120	99	- Material de Consumo.....	500.000/
17 4140	99	- Material Permanente.....	<u>5.000.000</u>
T O T A L.....			13.120.000

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º, correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1965.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Outubro de 1966.

Dr. Fausto Viatorelli  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.

Felipe Malaman  
Secret. Subst. da P.M.